



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/2023
PGEA N.º 01390.000.042/2023
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO
REGIME JURÍDICO – LEI FEDERAL Nº 10.520/2002

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ: 93.802.833/001-57 órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, torna público que realizará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, consoante condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo o procedimento regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº 13.706, de 06 de abril de 2011, pela Lei Estadual n.º 15.228, de 25 setembro de 2018, pelo Decreto Estadual n.º 42.434, de 09 de setembro de 2003 e pelos Provimentos PGJ/MPRS n.º 04/2023, de 10 de maio de 2023, n.º 47, de 29 de novembro de 2005, n.º 54, de 23 de outubro de 2002, n.º 09/2023, de 30 de janeiro de 2023, n.º 33, de 26 de junho de 2008, n.º 40, de 21 de outubro de 2004, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09 horas do dia 19 de dezembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30 do dia 19 de dezembro de 2023.

TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 10 minutos.

DECRÉSCIMO MÍNIMO DE LANCES: 1% (um por cento).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

INTERVALO ENTRE OS LANCES: (a) 03 (três) segundos, entre os lances de licitantes diferentes; e (b) 10 (dez) segundos, entre os lances de um mesmo licitante.

O Edital completo poderá ser obtido, sem ônus, no sítio www.mprs.mp.br/licitacao/pregao_eletronico e/ou adquirido na Unidade de Licitações, localizada à Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h às 18h.

1. OBJETO

Registro de preços para confecção de banners institucionais, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MEs e EPPs

2.1. Somente poderão participar desta licitação Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Estadual nº 13.706/2011 e art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006 que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

GGV

PE 112/2023 – 01390.000.042/2023

1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2.2. Os representantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que se enquadram nessas respectivas categorias. A declaração falsa quanto a essa declaração sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão Eletrônico correrão por conta da Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Categoria Econômica 339039, Rubrica 3934.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem cadastradas e/ou credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado (www.celic.rs.gov.br) –, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.1.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

4.2. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do envio da proposta inicial, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, observando-se o regramento contido no subitem 6.1. e seguintes.

4.2.1. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema www.pregaobanrisul.com.br/ as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

4.2.2. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do objeto licitado, informando a MARCA e o MODELO do objeto ofertado; se aplicável.

4.3. Não poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas:

(a) Que estejam em processo de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;

(b) Que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar (art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993) com qualquer órgão da Administração Pública;

(c) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 87, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993);



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

(d) Que estejam punidas com impedimento de licitar e contratar com órgãos do Estado do Rio Grande do Sul (art. 7º da Lei n.º 10.520/2002);

(e) Que possuem pendência junto ao CFIL/RS; e

(f) Que estejam punidas ou que tenham sócio(s) majoritário(s) que possua(m) registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

(g) Que estejam associadas em consórcio;

(h) Que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

(h.1) A vedação se estende à hipótese de o procedimento licitatório ter sido deflagrado: (a) quando os membros e/ou servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, ou (b) até 06 (seis) meses após a desincompatibilização;

(h.2) Além das hipóteses expressas de nepotismo mencionadas acima, poderá ser vedada a contratação de pessoa jurídica pertencente a outro parente de membro ou de servidor, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório (art.10 do Provimento n.º 66/2022 – PGJ/MPRS).

5. CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.

5.1.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral na CELIC, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. É necessário o credenciamento das licitantes junto ao provedor do sistema eletrônico, como pressuposto para a participação neste Pregão. O referido credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 03/2023 daquele órgão. Mais informações sobre o procedimento de credenciamento estão disponíveis pelo fone (51) 3288-1160 e no endereço: <http://www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores>.

5.2.1. O credenciamento prévio, acima referido, não se confunde com o certificado cadastral junto à CELIC (mediante emissão do CFE), o qual é opcional, vale dizer,



diferentemente do credenciamento prévio acima referido, o certificado cadastral (CFE) não é obrigatório para participação no presente certame.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, não cabendo à CELIC/RS, ao BANRISUL ou à PGJ/MPRS responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PGJ/MPRS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso e/ou concessão de nova senha.

6. APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser apresentadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas. Até o momento da abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2. A apresentação consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tal, bem como anexar arquivo único (extensões TXT, DOC, PDF e XLS, com tamanho máximo de 10 MB e páginas numeradas), contendo:

(a) Planilha do Anexo IV deste Edital devidamente preenchida;

(a.1) Caso o licitante opte em não utilizar a planilha disponibilizada, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações e declarações constantes do Anexo IV;

(b) Certidão expedida pela Junta Comercial, como comprovação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

(c) Conjunto de documentos comprobatórios das características técnicas.

6.3. A falta de comprovação documental exigida na alínea “c” do subitem anterior somente acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, quando não for possível realizar o exame de conformidade do bem ofertado com as especificações estabelecidas no Edital.

6.3.1. Como forma de comprovação das características técnicas (subitem 6.2.c), serão aceitos os documentos a seguir listados, os quais deverão estar contidos no arquivo único:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- (a) Catálogos, prospectos, folhetos, manuais e outros documentos emitidos pelo fabricante, não sendo aceitos documentos de qualquer natureza produzidos com a finalidade específica de possibilitar e qualificar tecnicamente a proposta da licitante;
- (b) Documentos obtidos pela Internet, no site do fabricante, cujas páginas deverão conter a indicação do endereço (URL) em que foram obtidas;
- (c) A indicação do endereço completo da página específica do fabricante (URL) na qual se encontram as comprovações.

6.4. As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração das mesmas, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. No caso de aquisição, a omissão da marca e do modelo de produto cotado somente acarretará desclassificação da proposta quando a falta da informação inviabilizar o exame de conformidade do bem ofertado com as especificações estabelecidas no Edital.

6.5.1. A oferta de mais de uma marca e/ou modelo, alternativamente, acarretará a desclassificação da proposta.

6.6. Nos preços propostos e naqueles que, por ventura, vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o mesmo. No caso de Microempreendedor Individual quando o objeto for serviço, deverá ser previsto o acréscimo referido no artigo 18-B, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 201, § 1º, da IN 971/2009 da Receita Federal do Brasil.

6.7. As propostas apresentadas nesta licitação terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do pregão.

6.8. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.9. Transcorrido o prazo, a empresa será instada a se manifestar acerca da prorrogação do prazo de validade de sua proposta, com manutenção de prazos e valores, por novo período de 60 (sessenta) dias.

6.9.1. A resposta deverá ser encaminhada à Administração no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do questionamento (via chat de sessão, envio do e-mail ou ofício).

6.9.2. A omissão da empresa quanto à anuência com a prorrogação do prazo de validade de sua proposta de preços, dentro do prazo máximo estabelecido, será interpretada pela Administração como desistência da empresa em continuar o processo de contratação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

6.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.11. Para o caso de o licitante ser Microempreendedor Individual, será aceito, para os fins do subitem **6.2.b**, o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI).

6.12. A Certidão, expedida pela Junta Comercial e prevista na alínea b do subitem 6.2, como comprovação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como os documentos comprobatórios das características técnicas (subitem 6.2.c c/c 6.3 deste edital), deverão ser juntados na mesma oportunidade da proposta final, se não vierem acompanhados da proposta inicial.

6.13 A empresa melhor classificada deverá informar seu e-mail na proposta final, para fins de envio da nota de empenho.

7. SESSÃO DO PREGÃO

7.1. No dia e hora previstos neste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

7.2. Caberá aos licitantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

7.3. Cada licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a proposta e os lances.

7.4. Somente poderá participar da rodada de lances, o licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços, bem como que tenha manifestado, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.5. Os representantes de Microempresas e de Empresas de Pequeno Porte deverão declarar no Sistema Eletrônico de Compras, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que se enquadram nessas respectivas categorias. A ausência dessa declaração impedirá a participação no certame.

7.6. Os licitantes deverão manter a impessoalidade na sala de disputa, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

7.7. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo realizar diligências quando forem necessárias, desclassificando as ofertas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.



7.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.9. Aberta a etapa competitiva, o representante de cada licitante deverá estar conectado ao sistema, mediante a utilização de sua senha privativa, devendo encaminhar seus lances exclusivamente por meio eletrônico.

7.10. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos horário de registro e valor.

7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **respeitados os intervalos entre lances estabelecidos no preâmbulo** e observadas as regras estabelecidas neste Edital.

7.11.1. **O sistema não registrará o lance se ainda não decorridos os intervalos previstos no preâmbulo.**

7.12. Somente será aceito que o licitante ofereça lance cujo valor for inferior ao último por ele ofertado e que tenha sido registrado no sistema.

7.13. O decréscimo mínimo mencionado no preâmbulo deste Edital deverá ser observado em relação ao menor lance registrado no sistema eletrônico.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

7.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos licitantes, no endereço eletrônico para divulgação.

7.18. A etapa de lances da sessão pública observará preferencialmente:

- (a)** O transcurso do tempo estipulado no preâmbulo deste Edital;
- (b)** O aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico;
- (c)** O transcurso de um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente finalizada a recepção de lances;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- (d) O encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de melhor proposta, para que seja obtida melhor vantajosidade, observado o critério de julgamento do Item 8 do Edital, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste ato convocatório. A negociação poderá ser acompanhada, via sistema eletrônico, pelos demais licitantes;
- (e) A realização de exame quanto à compatibilidade de seus preços (global e unitários) em relação aos de mercado;
- (f) O aceite, por parte do Pregoeiro, do valor final, em caso de atendidas as condições editalícias e de compatibilidade desse valor em relação aos preços de mercado;
- (g) A intimação da licitante cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para que apresente a proposta final (Anexo IV – Formulário de proposta de preços) com os valores readequados à disputa e/ou à negociação, nos moldes do subitem 6.2."a", via sistema eletrônico, no prazo assinalado pelo Pregoeiro, podendo a critério deste ser prorrogado;
- (h) Em caso de compatibilidade, ocorrerá o "aceite da proposta", pelo qual será considerada como vencedora, momento em que a fase da proposta será considerada encerrada.

7.18.1. Será solicitada amostra, durante o exame a que alude o subitem 7.18. "e", antes do julgamento da proposta, com o seguinte procedimento:

- (a) Intimação da licitante cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para que apresente a amostra a que se refere o item 16.3 do Anexo I – Termo de Referência – deste Edital, na forma e prazo determinado pelo Pregoeiro, suspendendo-se a sessão da licitação;
- (b) Após o recebimento da amostra a que se refere a alínea anterior, realização de exame, pela área técnica e Pregoeiro;
- (c) Agendamento e publicação da data de prosseguimento da sessão do certame;
- (d) Reabertura da sessão da presente licitação, com a divulgação do resultado do exame a que se refere a alínea "b" deste subitem;
- (e) Em caso de compatibilidade da amostra, ocorrerá o "aceite da proposta", retornando o processo ao subitem 7.18."h";
- (f) Em caso de incompatibilidade da amostra, o Pregoeiro fará a convocação referida no subitem 7.23 deste Edital.

7.19. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro oportunizará ao licitante declarado vencedor inserir, no campo respectivo do portal eletrônico, os **documentos de habilitação** listados no **item 9** deste edital.



7.20. Após apresentada a documentação, esta será analisada e terá sua autenticidade conferida.

7.20.1. Havendo dúvida com relação a algum documento disponibilizado no sistema, poderá ser solicitada pelo Pregoeiro a sua apresentação em meio físico, por meio de original ou de cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do pregoeiro. Os documentos originais deverão ser entregues/enviados na Rua Andrade Neves, 106, 18º andar, Porto Alegre/RS - CEP 90010-210.

7.21. Em caso de atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos pelo edital, o Pregoeiro julgará a licitante habilitada e a declarará vencedora do certame, momento em que o sistema automaticamente dará início ao prazo para a manifestação da intenção de recurso. Observar-se-á, quanto aos recursos, o estabelecido no Item 10 deste Edital.

7.21.1. Em caso de não atendimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e fará a convocação referida no subitem 7.23 deste edital.

7.22. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.23. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará a proposta subsequente para a adoção das providências previstas no subitem 7.18."d" e seguintes, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de preços, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, momento em que o licitante detentor de tal proposta será declarado vencedor;

7.24. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DE ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas será considerado o critério do **MENOR PREÇO**, desde que as mesmas atendam às exigências deste Edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei de Licitações.

8.3. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante da proposta vencedora:

- (a) Pelo Pregoeiro, quando não houver recurso;
- (b) Pelo Diretor-Geral, em havendo recurso contra a decisão do Pregoeiro.

9. HABILITAÇÃO



9.1. Para fins de habilitação, o licitante classificado em primeiro lugar e que for **cadastrado na CELIC deverá inserir**, no campo próprio do portal eletrônico, no prazo **máximo** de 2 (duas) horas, **os documentos a seguir relacionados**:

(a) Certificado de Fornecedor do Estado – CFE e seu Anexo, comprovando registro(s) na(s) família(s) 0002, 0045, 0120, 0295, 0350, 0320 ou outra pertinente ao objeto da licitação, com prazo de validade vigente, inclusive para as informações nele contidas (caso algum dos documentos elencados no Anexo do CFE esteja com o prazo de validade expirado, o Licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o mencionado Anexo);

(b) Declaração do licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o **Anexo II** deste Edital;

(c) Declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente à sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência, conforme o **Anexo III** deste Edital.

9.2. O licitante não cadastrado na **CELIC**, que for declarado vencedor, **deverá inserir**, no campo próprio do portal eletrônico, no prazo **máximo** de 2 (duas) horas, **os documentos seguintes**:

9.2.1. habilitação jurídica:

(a) Cédula de identidade e CPF, em se tratando de pessoa física; ou

(b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

(c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; ou

(d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

(e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. regularidade fiscal e trabalhista:

(a) Certificado de Regularidade de Situação – **FGTS**;



(b) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela **Receita Federal**, que também contenha informação sobre regularidade junto ao **INSS**;

(c) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos, expedida pela **Fazenda Pública Estadual do Rio Grande do Sul** (matriz/filial, para as empresas sediadas em qualquer unidade da federação). O site pertinente para a expedição da certidão estadual é o www.sefaz.rs.gov.br/sat/CER-PUB-SOL.aspx;

(d) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos, expedida pela **Fazenda Pública Estadual de origem** (matriz/filial, no caso de empresas de fora do Estado do RS), referente a todo e qualquer tributo, inclusive em relação à dívida ativa tributária, nas unidades da federação que a exigirem;

(e) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos, expedida pela **Fazenda Pública Municipal da matriz** da licitante (prova de regularidade com o Imposto sobre Serviços – ISS);

(f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 7 de julho de 2011).

9.2.3. Declaração do licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o **Anexo II** deste Edital.

9.2.4. qualificação Econômico-Financeira:

(a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

(a.1) Para o caso de empresas em recuperação judicial: a licitante deve apresentar o plano de recuperação judicial aprovado pela assembleia de credores e homologado pelo juízo.

9.3. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio.

9.4. A verificação da autenticidade de documentos pela PGJ/MPRS nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.5. As certidões negativas que não tenham prazo de validade expressa no documento, ou fixado em lei federal, serão tidas como válidas pelo prazo de noventa (90) dias, contado da data de sua emissão.



9.6. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

9.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para o exercício do direito de apresentação posterior da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações), deverá apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição ou estejam vencidos.

9.8. Em caso de exercício do direito de apresentação posterior da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de cinco (5) dias úteis, contados da data em que for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

9.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento.

9.10. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá apresentar os seguintes documentos, se aplicável ao objeto/serviço:

(a) Habilitação jurídica: além do subitem 9.2.1.a deste Edital, o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

(b) Habilitação fiscal e trabalhista: providenciar a obtenção das Certidões exigidas nos subitens 9.2.2. "a", "b", "c", "d", "e" e "f" do Edital;

(c) Declaração de que não emprega menor: declaração prevista no subitem 9.2.3 deste Edital, conforme o Anexo II.

(d) Qualificação Econômico-Financeira: A certidão prevista no subitem 9.2.4.

9.11. Será INABILITADO o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10. RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Dos atos do pregão, caberá recurso administrativo que dependerá de manifestação ao final da sessão pública.

10.2. Durante o período para manifestação da intenção de recurso, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio de sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



10.2.1. Ocorrendo a manifestação de intenção em recorrer, o Pregoeiro fará o juízo de admissibilidade do recurso.

10.2.2. Sendo admitido o recurso, serão fixados tanto o prazo de três (3) dias para o(s) licitante(s) recorrente(s) apresentar(em) as suas razões de recurso, inserindo-as no campo respectivo do sistema, quanto igual prazo para os demais licitantes apresentarem, querendo, suas contrarrazões, também inserindo-as no campo respectivo do sistema, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2.4. Entende-se por imediata a manifestação de intenção de recorrer registrada no campo próprio do sistema eletrônico em até 30 (trinta) minutos, contados a partir da declaração do vencedor da licitação no sistema eletrônico.

10.3. O Pregoeiro deverá manifestar-se sobre as peças recursais, podendo realizar diligências para subsidiar a sua manifestação.

10.3.1. Em caso de manutenção da(s) decisão(ões) adotadas durante o procedimento, o recurso deverá ser enviado para o conhecimento e a decisão da autoridade superior competente.

10.3.2. Em caso de acolhimento do recurso, em juízo de reconsideração, o Pregoeiro invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, retomando o procedimento consoante os atos não invalidados.

10.4. Analisado(s) e decidido(s) o(s) recurso(s), em se constatando a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10.4.1. Em caso de acolhimento do recurso, a autoridade superior competente invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, retomando-se o procedimento consoante os atos não invalidados.

10.5. Os recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

11. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços, que será encaminhado ao licitante vencedor, por meio do e-mail informado na proposta final. O licitante vencedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, sob justificativa e com o aval da Administração, assinar e enviar à administração a/o ata e/ou contrato e enviar à Administração, sob pena de, não o fazendo,



decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/1993.

11.2. Considerando o valor global ou prazo envolvidos na presente contratação, nos termos do artigo 37 da Lei Estadual nº 15.228/2018, não haverá necessidade na apresentação, pela CONTRATADA, de Programa de Integridade.

11.3. Considerando a necessidade de publicidade e transparência dos atos praticados pela Administração Pública, bem como, de outra parte, as restrições impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados, o Ministério Público exige, para a fase da seleção do fornecedor do metaprocessamento de contratação, somente os documentos e dados minimamente necessários para a escolha da proposta mais vantajosa para a execução do objeto deste instrumento convocatório. Todos os dados e documentos apresentados e/ou exigidos nos procedimentos de seleção serão disponibilizados integralmente para consulta no site do Ministério Público e, em alguns casos, em Portais Públicos. A apresentação de documentos ou de informações estranhas àqueles exigidos nos instrumentos convocatórios são de responsabilidade dos próprios participantes, porquanto entregues por sua exclusiva liberalidade, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

11.4. Antes do empenhamento da despesa e da assinatura da ata de registro de preços, serão revalidados CADIN/RS, CFIL/RS E CEIS do CNPJ da licitante vencedora e do CPF dos sócios majoritários, conforme Provimento n.º 04/2023-PGJ.

11.5. Não sendo possível a revalidação constante nos subitens retiros o ato administrativo não será efetivado, podendo, se for o caso, ser retomado o procedimento licitatório, desde que respeitada a ordem de classificação, para a adoção das providências previstas no subitem 7.18."e" e seguintes, sem prejuízo da imposição, àquele, das multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

11.6. Por força do Provimento n.º 04/2023-PGJ/MPRS, o contrato e os atos conexos a estes, serão firmados eletronicamente, por ambas as partes, na forma qualificada de que trata o art. 4.º, inciso III, da Lei n. 14.063/2020, por meio de certificações digitais emitidas em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11.6. Recebimento do Objeto e/ou Prestação do Serviço:

11.6.1. A entrega do objeto e/ou prestação de serviço deverá ser efetuada conforme estabelecido no **Anexo I – Termo de Referência** – deste Edital.

11.6.2. Será rejeitado, no todo ou em parte, o objeto da licitação que estiver em desacordo com este Edital e seus Anexos, cabendo ao contratado todos os ônus decorrentes da rejeição.

11.6.3. Os objetos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas.

11.7. Pagamento, garantia e demais prazos e condições:



Conforme estabelecido nos **Anexos I e V** deste Edital.

12. PENALIDADES

12.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato e/ou a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, sem prejuízo das multas e penalidades previstas neste Edital e seus Anexos e demais cominações legais.

12.2. Na hipótese de o adjudicatário não assinar a ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, a Administração poderá aplicar o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 ou o disposto no § 2º do art. 64 da Lei n. 8.666/93, o que for mais vantajoso para a Administração.

12.3. Havendo recusa em assinar a ata de Registro de Preços, a licitante ficará sujeita à multa de 10% sobre valor total da futura contratação.

12.4. Quando forem praticadas as hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 11.389, de 25 de novembro de 1999, a contratada será incluída no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

12.5. No caso de não-enquadramento da licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, ser-lhe-á aplicada a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no art. 87, IV, da Lei 8.666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

13.2. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevando omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.3. É facultado, ainda, ao Pregoeiro, convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas; uma vez intimados, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.

13.3.1. Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, custeado pelo licitante e/ou contratado, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13.4. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.5. Fica desde logo esclarecido que todos os participantes deste Pregão, pelo simples fato de nele licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou expressa.

13.6. Haverá consulta em todas as fases do processo licitatório e, também, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro Informativo do Estado do Rio Grande do Sul - **CADIN/RS**, nos termos da Lei Estadual n.º 10.697/96 e alterações, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 36.888/96 e alterações;

(b) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitarem e Contratar com a Administração Pública Estadual – **CFIL/RS**, nos termos da Lei Estadual n.º 11.389/99 e alterações, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 42.250/03 e alterações;

(c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU - Portal da Transparência do Governo Federal – **CEIS** (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

(d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – **CNJ** (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) – tanto em relação às licitantes, quanto aos respectivos sócios majoritários, nos termos da Lei Federal n.º 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

13.6.1. Havendo apontamento, registro ou pendência em face de algum licitante **ou em relação ao(s) sócio(s) majoritário(s) das sociedades empresárias**, poderá haver sua exclusão do certame, dependendo dessa medida da extensão dos efeitos da punição constante de qualquer um dos cadastros referidos no subitem anterior.

13.7. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

13.8. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até três dias anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio digital, pelo endereço eletrônico licitacoes@mprs.mp.br.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

13.9. Qualquer modificação neste Edital, decorrente de impugnação ou de esclarecimento, exigirá reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

13.10. As impugnações e consultas interpostas fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

13.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, e a segurança da contratação.

13.12. Os autos desta licitação encontram-se na Unidade de Licitações, na Rua General Andrade Neves, 106, 18.º andar, Centro, Porto Alegre/RS, e-mail licitacoes@mprs.mp.br, telefones (51) 3295-8065/8034/8048/8044/8577, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 18h.

13.13. Fazem parte deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração referente ao inciso XXXIII do art. 7º da CF 1988 (Lei n.º 9.854/99);

ANEXO III – Declaração de Idoneidade (Lei n.º 8.666/93. art. 32, § 2º);

ANEXO IV – Formulário de proposta de preços.

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

13.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação.

Porto Alegre, 04 de dezembro de 2023.

Guilherme Gava Verzoni,
Pregoeiro.



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/2023**

1 OBJETO

1.1 Confecção de *banners* institucionais, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme as exigências contidas neste termo de referência, de acordo com a demanda do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1.	Confecção de banners institucionais	250m ²

2 MOTIVAÇÃO

2.1 Trata-se de registro de preço que se destina à contratação de empresa para eventual confecção de banners, cuja demanda é fracionada, continuada e imprevisível. A contratação é necessária para atender com mais agilidade e qualidade as demandas de Promotorias de Justiça e setores da instituição para o desenvolvimento de banners, utilizados para subsidiar campanhas de caráter educativo e orientativo para o cidadão, divulgar a atuação do MPRS, bem como para promover, fortalecer e uniformizar da nova identidade visual da instituição (conforme Ordem de Serviço 03/2022).

2.2 Sugere-se o registro de preço por ser a forma preferencial de prestação dos serviços com as características do objeto, nos termos do art. 15, II da Lei nº 8.666/93 e do Provimento PGJ/RS nº 40/2004, artigo 2º e incisos, estando plenamente contempladas as hipóteses dispostas no art. 3º do Decreto 7.892/2013 (serviços que demandam contatações frequentes, remunerados por regime de tarefa, que atenderão a mais de um setor da instituição e, ainda, que não são possíveis de definir previamente seus quantitativos).

2.3 O valor registrado será o do m² para a confecção dos banners. O objeto da licitação não é uma lista de itens por não ter como prever o formato do banner necessário para atender cada solicitação, sendo o m² a medida mais adequada a ser utilizada neste caso.

2.4 Concernente à Instrução Normativa nº 03/2013 não se vislumbram práticas sustentáveis a serem adotadas.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Serviço de confecção de banners com as seguintes características:

- a) Banner em lona vinílica fosca, 440g, com impressão digital colorida 4x0 cores;
- b) Qualidade fotográfica e resistência UV;
- c) Acabamentos:
 - o c.1) Até 2m de largura: bastão com ponteira e cordão brancos e bainhas
 - o c.2) Acima de 2m de largura: ilhós de alumínio com reforço, sem corda
- d) Quantidade: 250m²

4 VALIDADE DO REGISTRO

4.1 O registro de preços terá validade por 12 meses.

5 FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

5.1 Os serviços decorrentes do registro de preços serão formalizados por meio de nota de empenho.

5.2 Os serviços a serem executados incluem impressão, acabamento, empacotamento, transporte e entrega dos banners na Assessoria de Imagem Institucional do MPRS, com endereço na Avenida Aureliano de Figueiredo Pinto, nº 80, 14º andar, Torre Norte, Porto Alegre/RS.

5.3 Juntamente com a nota de empenho, serão enviados à CONTRATADA Ordem de Serviço e o presente TR, indicando as condições de entrega, recebimento e demais obrigações decorrentes.

5.4 A arte para a confecção do banner será fornecido pela Assessoria de Imagem institucional em arquivo no formato pdf.

5.5 Cada Ordem de Serviço emitida poderá conter a solicitação de banners institucionais com artes e formatos distintos. Os formatos mais comumente utilizados, considerando histórico das últimas requisições, a título meramente informativo, são: 90cm X 120cm e 120cm X 120cm, sendo a quantidade mínima a ser solicitada por ordem de serviço o equivalente a 1,08m² (01 banner no formato 90cm X 120cm).

6 ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1 O objeto deverá ser entregue no prazo de três (03) dias a sete (07) dias corridos, a ser estabelecido na Ordem de Serviço, dependendo da quantidade de material a ser produzida.

6.2 O local de entrega é na Assessoria de Imagem Institucional:

Endereço: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, nº 80, 14º andar, Torre Norte, nesta Capital.

6.3 Telefone: (51) 3295-1190 | (51) 99731-8556; e-mail: imagem@mp.rs.gov.br

6.4 Contato: Samantha Hofmeister Nassif ou Rafael Sanches Guerra.

6.5 A entrega deve ser efetuada de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h.

6.6 O objeto será recebido provisoriamente, no ato de entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo.

6.7 Não serão aceitos serviços que não atendam fielmente às especificações técnicas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovados pela área técnica responsável.

6.8 O recebimento definitivo do objeto se dará no prazo 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, depois da verificação da sua qualidade, quantidade e consequente aceitação.

6.9 Caso não estejam de acordo com o exigido, os itens serão devolvidos à contratada, que terá o prazo de dois (02) dias para providenciar sua substituição.

7 DOCUMENTAÇÃO QUE ANTECEDE O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não existem documentos que antecedem a prestação dos serviços.

8 GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 Não há garantia a ser apresentada.

9 GARANTIA DO SERVIÇO

9.1 A garantia compreende solução de defeitos decorrentes da execução do serviço, bem como do material empregado, envolvendo, obrigatoriamente, refazimento do serviço.

9.2 O período da garantia é de seis (06) meses, a contar do seu recebimento definitivo.

9.3 A garantia será prestada na Assessoria de Imagem Institucional (Avenida Aureliano de Figueiredo Pinto, nº 80, 14º andar, Torre Norte, nesta Capital).

9.4 O prazo de atendimento e solução dos problemas é de três (03) a sete (07) dias a critério da Contratante, dependendo da quantidade de material, a contar notificação. Não havendo



qualquer manifestação, a contratante providenciará a realização do serviço, devendo ser indenizado pela contratada.

9.5 A contratada disponibilizará meios de contato (telefone, e-mail, etc.) para abertura do chamado.

10 PAGAMENTO

10.1 Será emitido um documento fiscal para cada Ordem de Serviço expedida.

10.2 O documento fiscal deverá ser apresentado, eletronicamente, no ato da entrega provisória dos itens, à servidora responsável pela fiscalização administrativa do contrato para verificação e atestação dos serviços, através do e-mail imagem@mprs.mp.br.

10.3 O pagamento dar-se-á no 15º (décimo quinto) dia após o recebimento definitivo referente a cada ordem de serviço emitida.

10.4 Não serão recebidos documentos fiscais no período de 20/12 a 06/01 (período de recesso se houver).

10.5 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela contratada.

10.6 Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal destacar os valores correspondentes.

10.6 Transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar do mês da apresentação da proposta de preços, a contratada adquire o direito a ter seus preços reajustados anualmente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

10.7 Havendo erros ou omissões na documentação de pagamento, a CONTRATADA será notificada, com a exposição de todas as falhas verificadas, para que proceda as correções necessárias. Nesse caso, o prazo para efetivação do pagamento será interrompido, reiniciando a contagem no momento em que forem sanadas as irregularidades.

11 OBRIGAÇÕES

11.1 Direitos do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto da contratação, no prazo e condições estipuladas.

11.2 Direitos da CONTRATADA:

- a) Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.

11.3 Deveres do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pela Contratada;
- b) fornecer à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) fiscalizar a execução do presente contrato.

11.4 Deveres da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços, na forma ajustada e de acordo com as especificações deste termo de referência;
- b) ceder ao Ministério Público todo o material bruto para uso como arquivo de imagens;
- c) a CONTRATADA não poderá dispor, ceder, comercializar ou tirar qualquer proveito do produto objeto do contrato por ser de propriedade exclusiva do Ministério Público, bem como não poderá conter registros de crédito.
- d) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;



- f) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- g) permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE;
- h) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.
- j) manter atualizado o contrato social, bem como seus dados, especialmente endereço, telefone e e-mail, durante toda a vigência do ajuste, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração;
- k) sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela CONTRATADA, a subcontratação - parcial e não referente ao objeto principal - poderá ser admitida no decorrer da execução contratual, mediante justificativa da CONTRATADA e autorização do CONTRATANTE, bem como apresentação dos documentos de regularidade fiscal da subcontratada, nos termos exigidos na licitação/contratação direta, no que couber.

12. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

12.1 Não haverá necessidade de apresentação, pela empresa contratada, de programa de integridade.

13. DO GERENCIAMENTO DA ATA E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Assessoria de Imagem Institucional.

13.2 A fiscalização administrativa será exercida pela servidora Samantha Hofmeister Nassif, Analista do MPRS – área Administração (samantha@mprs.mp.br), e, como substituto, o servidor Rafael Sanches Guerra, Assessor Especial I (rafaquerra@mprs.mp.br), com endereço na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto nº 80, Torre Norte, 14º andar, Bairro Praia de Belas, telefones (51) 3295-1190 e (51) 99731-8556.

13.3 A fiscalização técnica será exercida pelo servidor Rafael Sanches Guerra, Assessor Especial I (rafaquerra@mprs.mp.br), e, como substituta, a servidora Samantha Hofmeister Nassif, Analista do MPRS – área Administração (samantha@mprs.mp.br) com endereço na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto nº 80, Torre Norte, 14º andar, Bairro Praia de Belas, telefones (51) 3295-1190.

14 ADESÕES POR OUTROS ÓRGÃOS

14.1 A adesão a esta Ata não poderá exceder ao dobro do quantitativo previsto por item.

15 SANÇÕES

15.1 Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

15.2 A Contratada ficará sujeita, em qualquer dos casos, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da requisição, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias.



15.3 A Contratada também ficará sujeita, em qualquer dos casos, à multa de até 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato, por descumprimento no todo ou em parte das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades legais e observado, se for o caso, os limites estabelecidos em lei para fatos específicos.

15.4 A multa dobrará no caso de reincidência.

16 DIRETRIZES PARA LICITAÇÃO

16.1 O critério de julgamento das propostas será menor preço (m²).

16.2 O preço a ser proposto é completo, devendo contemplar todos os custos.

16.3 Amostra:

a) Será solicitada amostra para fins de verificação da qualidade do material empregado, bem como para avaliação do registro de cor, conforme as exigências deste Termo. A amostra se configurará da confecção de (01) banner no formato 90cm X120cm, em lona vinílica fosca, 440g, com impressão digital colorida, 4x0 cores.

b) A arte para a confecção da amostra será enviada em momento oportuno.

c) Prazo para apresentação da amostra: até três (03) dias corridos;

d) Local da entrega: Avenida Aureliano de Figueiredo Pinto, nº 80, 14º andar, Torre Norte, Porto Alegre/RS, telefone (51) 3295-1190 e (51) 99731-8556, e-mail imagem@mprs.mp.br;

e) Área técnica responsável e técnico responsável pela análise da amostra: Assessoria de Imagem Institucional, responsável técnico, Rafael Sanches Guerra;

f) Prazo para análise técnica e emissão de parecer: dois (02) dias corridos.

g) A amostra aprovada ficará retida, tendo em vista que será utilizada como “espelho” para os pedidos futuros, para fins de ratificação do material a ser produzido dentro dos critérios do presente Termo de Referência;

h) A amostra reprovada deverá ser retirada pela licitante no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da homologação, no estado em que se encontram ao final da avaliação técnica. Caso não seja retirada no mencionado prazo, o material poderá ser descartado.

17. PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 O objeto do contrato NÃO ENVOLVE tratamento de dados pessoais pela empresa contratada, em nome do Ministério Público/controlador (a empresa não atua como operadora de dados pessoais, nos termos do art. 5º, inc. VII, da Lei 13.0709/2018).

18. DA ASSINATURA

18.1 A Ata e seus atos conexos, decorrentes do presente TR, serão firmados eletronicamente, por ambas as partes, na forma qualificada de que trata o art. 4.º, inciso III. da Lei n. 14.063/2020, por meio de certificações digitais emitidas em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).





MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/2023**

.....representante legal da empresa interessada em participar do **Pregão Eletrônico n.º 112/2023**, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, declaro, sob as penas da Lei, que nos termos do Inciso V do Artigo 27, da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2023.

(empresa proponente)

C.N.P.J.

(assinatura e carimbo do representante legal)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**ANEXO III - DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/2023**

Declaro(amos), sob as penas da lei, para o Pregão Eletrônico n.º 112/2023 que.....,(nome da(o) licitante, CNPJ/CPF) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, e alterações, bem como de que comunicarei(mos) qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

..... dede 2023.
(local)

.....
Assinatura do licitante ou seu representante legal

**ANEXO IV – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/2023**

EM ARQUIVO .XLS ANEXO A ESTE EDITAL.

GGV

PE 112/2023 – 01390.000.042/2023

24



MPRS

Ministério Público
do Rio Grande do Sul

UNIDADE DE LICITAÇÕES
Rua General Andrade Neves, n.º 106 - 18º andar
Bairro Centro – 90.010-210 – Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3295-8048 - licitacoes@mprs.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/2023**

EM ARQUIVO .PDF ANEXO A ESTE EDITAL.

GGV

PE 112/2023 – 01390.000.042/2023

25